

APROVADO EM
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 28/08/2015
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 28/08/2015
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 858 – P

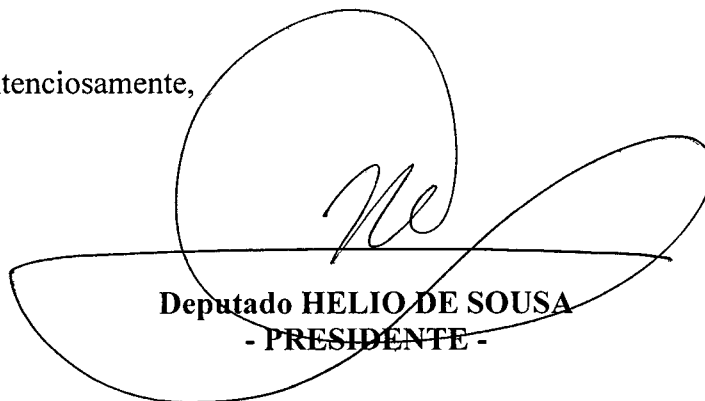
Goiânia, 20 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 235, aprovado em sessão realizada no dia 19 de agosto do corrente ano, de autoria do **Deputado LISSAUER VIEIRA**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 235, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2015.

Declara a utilidade pública a Entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a OBRAS SOCIAIS DA
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CHICO XAVIER, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob nº 09.609.248/0001-29, com sede no Município de Rio Verde-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de
agosto de 2015.



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



- 1º SECRETÁRIO -



- 2º SECRETÁRIO -



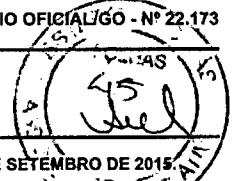
Diário Oficial

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2015

Estado de Goiás

ANO 179 - DIÁRIO OFICIAL GO - Nº 22.173

PODER EXECUTIVO



LEI Nº 18.999, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

219

Institui o Dia Estadual da Liderança Jovem.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA ESTADUAL DA LIDERANÇA JOVEM, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de setembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás

LEI Nº 19.000, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

224

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado MARIA PIRES PERILLO o Hospital Regional do Norte, situado no Município de Uruaçu-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de setembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás

LEI Nº 19.001, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

226

Institui o Dia Estadual da Marcha em Defesa dos Animais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Marcha em Defesa dos Animais, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de setembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás

LEI Nº 19.002 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

232

Institui o Dia Estadual do Defensor Público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA ESTADUAL DO DEFENSOR PÚBLICO, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de setembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

235

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a OBRAS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CHICO XAVIER, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 06.800.248/0001-29, com sede no Município de Rio Verde-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de setembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

236

Introduz alteração na Lei nº 18.718, de 23 de dezembro de 2014, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 18.718, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO EDNO CRUZ DO PRADO – INSTITUTO IPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.730.456/0001-72, com sede no Município de Catalão-GO.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de setembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

237

Dá denominação ao trecho de rodovia que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RODOVIA ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA e Rodovia GO-139, no trecho que liga o Município de Caldas Novas ao Município de Corumbatai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de setembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás

LEI Nº 19.006, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

238

Inclui, no Calendário Cívico-Cultural do Estado de Goiás, a Festa do Divino Pal. Elerno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico-Cultural do Estado de Goiás, a Festa do Divino Pal Elerno, a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de julho, no Distrito de Cristândia, Município de Santa Isabel-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de setembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás

LEI Nº 19.007, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

218

Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa da Folia de Reis no município que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa da Folia de Reis, a ser realizada, anualmente, no último sábado do mês de janeiro, no Município de Taquaral de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de setembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás

LEI Nº 19.008, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

222

Altera a Lei nº 17.422, de 21 de setembro de 2011, que institui a Semana Estadual de Doação de Leite Materno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.422, de 21 de setembro de 2011, fica acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Fica instituído o Dia Estadual da Conscientização para Doação de Leite Humano, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de outubro.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de setembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás

LEI Nº 19.009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

234

Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa do Divino Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 28 de Setembro de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar